



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 017 | Uruoca - Ceará | 07 páginas  
Publicação: Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 | Circulação: Sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

**Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito:** Francisco Atila Matos Cunha • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Maria Zuleide Dourado Fujihara • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	07
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	07

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA

#### RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS

O Governo Municipal de Uruoca, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº. 009/2018-GAB, que estabelece critérios para o processo de Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva e temporária de carga horária dos professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, e dá outras providências, vem publicar o resultado final da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS		
Nº	NOME DO CONDITADO	QTD DE PONTOS
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	90
02	ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA	35
03	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SALES	57,5
04	ANTONIA PIEDADE BELCHIOR DE ARAUJO	47,5
05	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	65
06	CLESIA RAÚJO DE LIMA	32,5

07	DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO	62,5
08	ELANE ALVES DE LIMA	60
09	ELENILDA EUDES DA COSTA	52,5
10	ELISANJELA CARNEIRO DE SOUZA	45
11	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA	57,5
12	EMILIANA PEREIRA FARIAS SAMPAIO	57,5
13	EMILTA FERNANDES CAETANO	52,5
14	FRANCISCA AURINEIDE FROTA DA SILVA GALVÃO	45
15	FRANCISCA CRELANIA ALVES DE LIMA	50
16	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	57,5
17	FRANCISCO NETO DE SOUSA	0,0
18	GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA	50
19	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	0,0
20	IRENIR SILVEIRA FONTENELE VERAS	32,5
21	LEILIANE BARBOSA FONTELES	55
22	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO	95
23	LUCILANIA FRANKLIN DE SOUZA	87,5
24	LUSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	20
25	MARGARIDA SAMPAIO COELHO DOS SANTOS	0,0
26	MARIA ANI BATISTA DE SOUZA	45
27	MARIA ANTONIA DE FARIAS	62,5
28	MARIA DAS GRAÇAS CARDOZO VITORINO	67,5
29	MARIA DAS LUZES PAIVA MESQUITA FERREIRA	80



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilssem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



30	MARIA DE JESUS MOREIRA TORQUATO	27,5
31	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	82,5
32	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS	0,0
33	MARIA ERONILDA DE ALMEIDA	37,5
34	MARIA FONTELE ALVES ERNESTO	70
35	MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA	80
36	ROZANGELA SILVEIRA FONTENELE ALEXANDRINO	62,5
37	SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	82,5
38	WUDENIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES	82,5

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA  
 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES  
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA  
 IZAMÉLIA DOS SANTOS AGUIAR  
 RAIMUNDA SARAIVA GOMES**

**RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO  
 PROFISSIONAL (AQP)  
 ANO BASE 2018 DO PREMIO DE REFERENCIA EM GESTAO  
 ESCOLAR E DOCENCIA MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA  
 CONFORME EDITAL 007/2018  
 ITENS: 03.1.1.2 E 03.1.2.4**

Nº	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ADELAIDE FERREIRA SOARES SALES	80,0
02	ADRIANA F. DO NASCIMENTO	90,0
03	AIRLA ROCHA M FONTENELE	50,0
04	ALEXSANDRA F MATOS DE SOUSA	70,0
05	ANA ORLEIA DE LIMA CUNHA	100
06	ANA SHIRLEY F VASCONCELOS	100
07	ANTONIA PIEDADE BELCHIOR DE ARAUJO	80,0
08	ANTONIA VILMA FONSECA MOREIRA	60,0
09	ANTONIO CLAUDEMIR DE SOUZA SILVA	50,0
10	ANTONIA AURILENE A LOPES	70,0
11	ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA	40,0
12	ANTONIA PEREIRA DE S SALES	90,0
13	ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA	50,0
14	ANTONIO GLEUSON ALBUQUERQUE	70,0
15	BENEDITO RODRIGUES DAVI	90,0
16	BENEVANE CUNHA MOREIRA	60,0
17	CARLA PATRICIA O SAMPAIO MOREIRA	100
18	CARLOS ANDRE DA S LIMA	60,0
19	CICERA OLIVEIRA AGUIAR	100
20	CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA	90,0
21	CLESIA ARAUJO DE LIMA	90,0
22	DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO	50,0

23	EDISSANDRO FELIX OLIVEIRA	90,0
24	EDNA MOREIRA DE QUEIROZ GOMES	70,0
25	ELANE ALVES DE LIMA	70,0
26	ELENILDA EUDES DA COSTA	70,0
27	ELIETE XIMENES DE VASCONCELOS	50,0
28	ELISANJELA CARNEIRO DE SOUZA	90,0
29	ELITA MARQUES DE SOUSA	90,0
30	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA	90,0
31	ELIZANGELA CHAVES ARAUJO	100
32	EMILTA FERNADES CAETANO	90,0
33	EVANDRO JUNIOR ALVES PINTO	70,0
34	FABILLA PESSOA DA SILVA	90,0
35	FRANCISCA AURINEIDE FROTA DA S GALVÃO	40,0
36	FRANCISCA CRELANIA ALVES DE LIMA	90,0
37	FRANCISCA DAS CHAGAS R DA SILVA	80,0
38	FRANCISCA REGINO DA COSTA	60,0
39	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	80,0
40	FRANCISCO ELIEL SALES DE CARVALHO	100
41	FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO	80,0
42	FRANCISCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA	90,0
43	FCO MARDONIO FERREIRA DE LIMA	100
44	FRANCISCO NETO DE SOUSA	60,0
45	FRANCISCO RAFAEL DE ABREU NETO	90,0
46	FRANCISCO ROBERTO FONSECA	90,0
47	FRANCISCO WELINGTON MOREIRA ARAGÃO	80,0
48	GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	80,0
49	GEOVANIA MOREIRA ALVES	90,0
50	GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA	70,0
51	HELIA FONTENELE GOMES	90,0
52	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	80,0
53	IRANILDA GUILHERME DA COSTA	80,0
54	IRENIR SILVEIRA F VERAS	50,0
55	IVANILDA ROCHA FONSECA	90,0
56	IZAMELIA DOS SANTOS AGUIAR	70,0
57	IZIDIO RODRIGUES MOREIRA	100
58	JACINTA MARIA DE OLIVEIRA	90,0
59	JALDEMIR ARAUJO PEREIRA	70,0
60	JANCILA FERREIRA MARTINS	80,0
61	JANDER CARLOS FERREIRA TEOTONIO	80,0
62	JOÃO LOURENÇO FONTELE FILHO	70,0
63	JOÃO PAULO FERNANDES	90,0
64	JOÃO PAULO FERREIRA DOURADO	90,0
65	JOELMA FONSECA DE SENA	90,0
66	JOSÉ ARTEIRO RODRIGUES FILHO	90,0
67	JOSÉ ABÍLIO SOUZA NETO	80,0
68	JOSÉ EDVAN PAIXÃO	40,0





69	KARINA AQUINO FONSECA	80,0
70	KATIANNE DE S SAMPAIO FONSECA	80,0
71	LEILA MARIA MATOS FONSECA	40,0
72	LEOMAR ALMADA T DE LIMA	100
73	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO	80,0
74	LEYLIANE BARBOSA FONTELES	90,0
75	LILIAM ARAUJO PEREIRA	60,0
76	LUCILIA MARIA DA COSTA BATISTA	90,0
77	LUCIVANIA CARVALHO DE ALMEIDA	80,0
78	LUSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	60,0
79	LUZITELMA MARQUES MACEDO	60,0
80	MAGILA SAMPAIO ROCHA	80,0
81	MARGARIDA SAMPAIO COELHO DOS SANTOS	80,0
82	MARIA ANI B DE SOUZA	90,0
83	MARIA ANTÔNIA DE FARIAS	60,0
84	MARIA APARECIDA F COSTA	60,0
85	MARIA DA CONCEIÇÃO M C F VERAS	100
86	MARIA DA CONCEIÇÃO P F LIMA	50,0
87	MARIA DA CONCEIÇÃO S DOS SANTOS	70,0
88	MARIA DAS GRAÇAS C. VITORINO	70,0
89	MARIA DAS LUZES P M FERREIRA	70,0
90	MARIA DE FATIMA X FERNANDES	90,0
91	MARIA DE JESUS M. TORQUATO	90,0
92	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	90,0
93	MARIA DO LIVRAMENTO P DA SILVA	50,0
94	MARIA DO SOCORRO A DOS SANTOS	70,0
95	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO	100
96	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	70,0
97	MARIA ELIENE FONSECA	90,0
98	MARIA ELIENE MARQUES SALES	90,0
99	MARIA ERONILDA DE ALMEIDA	60,0
100	MARIA FONTELE ALVES NETA	80,0
101	MARIA VILANEIDE B SAMPAIO	100
102	MARIA VILEMAR BARBOSA SAMPAIO	90,0
103	MARLANGE GOMES FERREIRA	90,0
104	MARLON FÉLIX DE OLIVEIRA	70,0
105	MASSIMARA A BARROS DA COSTA	70,0
106	NAIANE DE SOUSA FERREIRA	60,0
107	NEOMESIA FERNANDES BATISTA	90,0
108	OTAVIO SALES PEREIRA	90,0
109	OZANA SARAIVA DE SOUZA	40,0
110	QUININA MARIA A GUALBERTO	70,0
111	RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA	50,0
112	RAIMUNDO NONATO CHAVES	90,0
113	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	100
114	RIK CHARLES S DE SOUZA	100
115	ROSA AGOSTINHO DE SOUSA	80,0
116	ROZANGELA S FONTENELE ALEXANDRINO	90,0

117	ROZENI MARTINS ALMADA MOREIRA	80,0
118	SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	80,0
119	SEBASTIANA ALVES REGINO	50,0
120	SIDRENE RODRIGUES DE A ALVES	30,0
121	SILVÂNIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	80,0
122	SILVIA MARQUES E CARDOSO	40,0
123	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	40,0
124	SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO	90,0
125	UELITON ALVES FERREIRA	100
126	VALDEIDA RODRIGUES F ARAGÃO	90,0
127	VALDINÁ MOREIRA BATISTA	70,0
128	VALNIZE SOARES DE ALMADA	90,0
129	VANDERLANDIA MARQUES S CHAVES	100
130	WUDÊNIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES	60,0

**GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 001/2019-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da Secretaria da Saúde, publica o gabarito oficial, da prova objetiva, para o cargo de Enfermeiro.

**ENFERMEIRO**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	B	A	A	A	A	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	B	A	B	A	D	A	C

**SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
 CHEFE INTERINO DE RECURSOS HUMANOS E  
 DESENVOLVIMENTO DE SETOR PESSOAL  
 PORTARIA Nº 231/2018**

**LEI Nº251/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.**

*Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2019, altera o PPA 2018-2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2019, no valor total de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), da atividade abaixo elencada:





I)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 Secretaria Municipal de  
Educação – FME

FUNÇÃO: 12 Educação		
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental		
PROGRAMA: 0094 Gestão da Política de Educação		
1.052: Aquisição de Veículos		
FONTE: 1124000000		
ELEMENTO DE		
DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	Equipamentos e material	R\$
4.4.90.52.00	permanente	271.500,00
		R\$
TOTAL		271.500,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0808 FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 Educação  
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0040 Ações do FUNDEB na Rede de Ensino Fundamental

2.032: FUNDEB – Ensino Fundamental – 60%		
FONTE: 1112000000		
ELEMENTO DE		
DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	Vencimentos e vant. fixas	R\$
3.1.90.11.00	pessoal civil	271.500,00
		R\$
TOTAL		271.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 24 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 252/2019, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza a implementação, no âmbito da administração municipal de Uruoca, de institutos e ações legais com a finalidade de promover a modernização das relações de trabalho, acompanhando os avanços sociais e tecnológicos da legislação trabalhista pátria.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA-CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, no âmbito da Administração Municipal de Uruoca, institutos e ações legais com a finalidade de promover a modernização das relações de trabalho, especialmente o Teletrabalho (home office) e a execução indireta mediante terceirização e contratação de pessoal para atender os serviços da administração pública.

**I - DO TELETRABALHO**

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por Teletrabalho aquele realizado à distância, não delimitado por competência territorial, por meio de equipamentos e tecnologias que permitam a sua plena realização fora das dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Uruoca.

§ 1º. Pelo regime de Teletrabalho, o servidor público pode desenvolver parte ou todo o seu trabalho em casa ou em qualquer outro local, apoiado na utilização das novas ferramentas tecnológicas, em especial, o computador, acesso à Internet, hardwares e softwares necessários para o desempenho de suas funções.

§ 2º. As atividades prioritizadas devem ter como referência as atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor e a qualidade do serviço prestado.

Art. 3º. O Chefe do Executivo Municipal expedirá Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, regulamentando o regime de Teletrabalho, discriminando seus objetivos, competências, execução, deveres dos servidores, condições para retirada de documentos, recursos de tecnologia da informação a serem utilizados, formas de retorno ao trabalho presencial e outras disposições indispensáveis.

**II - DA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS**

Art. 4º. Para a execução indireta de serviços, no âmbito da administração municipal de Uruoca, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

*Parágrafo único.* Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

Art. 5º. É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou
- II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 6º. Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

- I - Que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II - Que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III - Que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

§ 1º. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de fiscalização e consentimento relacionados ao exercício do poder de polícia não serão objeto de execução indireta.

Art. 7º. Será nomeado um fiscal de contrato para:

- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e





III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

Art. 8º. O Chefe do Executivo expedirá normas complementares ao cumprimento do disposto neste Diploma Legal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 24 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA 02/2019**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, devidamente representada neste ato por sua Chefa Interina de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Setor Pessoal, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 006/2018-GAB, para composição de banco de Recursos Humanos de servidores para atender necessidades temporárias das atividades da Secretaria da Saúde. RESOLVE CONVOCAR, o candidato aprovado, abaixo relacionado, a se fazer presente, na data de 25 de janeiro de 2019 (sexta-feira), das 08h00minh às 12h00min e de 14h00min às 17h00min na Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal de Uruoca, situada à Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE.

NOME	CARGO
LUIZ FERREIRA DE MATOS	MEDICO

**SÔNIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**  
**CHEFA INTERINA DE RECURSOS HUMANOS E**  
**DESENVOLVIMENTO DE SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 231/2018**

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA**

**PORTARIA SESA Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparada pela Lei Municipal 201/2017 de 21 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de escala de trabalho em regime de plantões noturnos na sede e distritos do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, o Art. 74 d a Lei Nº 217/98 – Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca/CE - que estabelece a obrigatoriedade de pagamento de adicional noturno, aos trabalhadores que cumprirem jornada de trabalho no período compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia as 06 (seis) horas do dia seguinte, nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se as horas de trabalho noturno.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder adicional noturno, no valor de 20% sobre as horas trabalhadas no período noturno, aos servidores municipais ocupantes do cargo de vigilante referente ao mês de Janeiro, lotados nas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, na Sede e Distritos do Município de Uruoca, na forma especificada abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Carga horária trabalhada em regime de plantão.
Edivaldo Vieira da Costa	Unidade Mista de Saúde – Hospital	168 H
Francisco Genivaldo Tomé da Silva	Unidade Mista de Saúde – Hospital	210 H
Jocélio Cunha da Silva	Unidade Mista de Saúde – Hospital	28 H
Francisco Evaldo Cândido	UBS – Hilda Fonseca Dias – Paracará	210 H
Aristeu Eugênio Cardoso	UBS – Jan Keuly Pessoa Aquino – Campanário	210 H
Antônio Gécio Fontenele	UBS – Jan Keuly Pessoa Aquino – Campanário	210 H
Cristovão Batista Magalhães	UBS – Francisco Nunes de Lima – Boa Vista	210 H

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**PORTARIA SESA Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1º, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei municipal nº 102/2013 que revoga a Lei Municipal nº 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências;





CONSIDERANDO a frequência mensal de Janeiro de 2019 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por plantões realizados no mês Janeiro de 2019 aos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade de Plantão 12h	Quantidade de Plantão 24h
Antônia Marta dos Santos Ferreira	Tec. Enfermagem	02	-
Clarice da Costa Moreira	Tec. Enfermagem	02	-
Elizabeth Almeida Costa	Tec. Enfermagem	01	-
Inês de Maria Carneiro Caetano	Enfermeiro (a)	-	04
Isadora Eduarda Ferreira Braga	Enfermeiro (a)	01	-
Júlio Cesar Cunha de Medeiros	Médico Auditor (Plantonista)	-	01
Maria Ione de Sousa	Enfermeiro (a)	01	-
Maria do Livramento Pereira Soares	Enfermeiro (a)	01	-
Maurícia Ferreira da Costa	Técnico de Enfermagem (a)	02	-

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 25 de Janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.  
 COMUNIQUE-SE.  
 E CUMPRA-SE.

**SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**  
**SECRETÁRIA DA SAÚDE**

**REPUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES**

**PORTARIA SEDUC Nº 001, 24 DE JANEIRO DE 2019**

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do prefeito, no exercício da direção da administração municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 123 do estatuto dos servidores municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores público municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETARIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEDUC Nº001, 24 DE JANEIRO DE 2019.**

NOME	FUNÇÃO	R\$
ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA QUEIROZ	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	955,00
EUDES MATOS DA SILVA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	32,66
EVILENE DE LIMA ALVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	47,74
FRANCISCO CLADENIO ESTEVAM ALMEIDA	VIGILANTE	63,66
FRANCISCO EDSON DE ARAUJO	MOTORISTA	1.050,00
LUCIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	A.C.E	133,33
MARIA KEYLA DE ARAUJO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	955,00
VALDERI ALVES DA SILVA	VIGILANTE	31,83

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA**  
**SECRETARIO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEGEP Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

A Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais,

A Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98).

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipais, encaminhada à Secretaria de Gestão.

Resolve:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de janeiro de 2019, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.





Art. 2º. Descontar da remuneração dos servidores o valor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de janeiro.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMpra-SE.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEGEP Nº 006, DE 23 DE**  
**JANEIRO DE 2019.**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
AUDENOR BENEVIDES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 190,98

## PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

